



PARECER CONTROLADORIA

Processo: 304042201 Licitação: 7/2022-0033 Modalidade: Dispensa

Trata-se de Processo Licitatório de nº. 7/2022-0033, na modalidade Dispensa, cujo objeto refere-se ao serviço de contratação do Seguro do veículo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX- 5 PASS, PLACA QGZ5J11 pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, no âmbito das Secretarias Municipais.

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 14133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, e considerando a necessidade da realização, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Opinião



Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da dispensa de licitação.

Ademais, procedimentos se encontram instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima, que comprova a necessidade do mesmo para os fins desta Administração Pública.

Constando no processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determinou tribunal de Contas da União TCU.

Igualmente, há nos autos a Declaração de adequação orçamentária, bem como a Autorização da Autoridade competente.

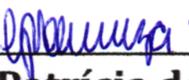
Por fim, foram juntadas as certidões da empresa contratada, sendo as de natureza tributarias das esferas federais, estaduais e municipais, bem como de natureza trabalhista e FGTS.

CONCLUSÃO

Assim essa controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Encaminho os autos para apreciação da Procuradoria Municipal.

Pau dos Ferros/RN, 28 de abril de 2022.



Gliciane Patrícia de Souza
Controladora Geral municipal
Port. 012/2021